

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C}_3} - 0,02 \cdot V_{\text{C}_3} + V_{\text{C}_4} + 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

V_{C_5} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{ gás}}^o}{\rho_{GLP \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{\text{GLP gás}}^{\circ} = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5}^+$ fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} :fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3-} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3-} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,75248	0,02104	0,04798	0,04698	0,01302
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,85010	0,04920	0,02820	0,01460	0,01070
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,75139	0,12083	0,05836	0,02806	0,01973
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,69320	0,10280	0,07643	0,05470	0,04240
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,81810	0,09240	0,04090	0,02140	0,01920
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,73341	0,12452	0,06179	0,03586	0,01960
Aracuaã	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Aratu	0,92384	0,04389	0,01024	0,00643	0,00520
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Argonauta	0,95671	0,01680	0,00431	0,00197	0,00253
Aruari	0,41600	0,18980	0,16230	0,10660	0,05530
Asa Branca	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atum	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Azul	0,75260	0,09450	0,05430	0,02870	0,01870
Baleia Franca	0,88130	0,04470	0,01470	0,01440	0,01990
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,73880	0,10520	0,08720	0,04010	0,01800
Baúna	0,71990	0,04980	0,10110	0,07410	0,04460
Benfica	0,64048	0,14672	0,08783	0,08465	0,02746
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,74690	0,12030	0,08060	0,02850	0,01070
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Boa Vista	0,64048	0,14672	0,08783	0,08465	0,02746
Bom Lugar	0,71830	0,11400	0,08560	0,06010	0,01920
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,89546	0,02703	0,02060	0,01788	0,01362
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610

PRGN – JULHO - 2013

Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,87480	0,06280	0,01490	0,00820	0,00570
Cachoeirinha	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,92120	0,04040	0,01450	0,00680	0,00570
Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,82082	0,09380	0,03221	0,01603	0,01315
Cangoá	0,89950	0,02670	0,02120	0,01000	0,01190
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,64048	0,14672	0,08783	0,08465	0,02746
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,76460	0,08350	0,08030	0,04270	0,02010
Carmópolis	0,70105	0,09772	0,06256	0,03545	0,01279
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,80190	0,00210	0,00020	0,00010	0,00050
Cexis	0,78407	0,10080	0,05382	0,02860	0,01978
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,90960	0,05090	0,01488	0,00816	0,00653
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,7014	0,1182	0,0363	0,0159	0,0079
Curimã	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Dentão	0,8131	0,1002	0,0425	0,0223	0,0128
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,8098	0,0659	0,0362	0,033	0,0218
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020

PRGN – JULHO - 2013

Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Imbé	0,81150	0,08070	0,05090	0,02450	0,00860
Fazenda Matinha	0,82220	0,08740	0,03090	0,01900	0,02310
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Panelas	0,74750	0,10710	0,05060	0,02480	0,01890
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,9012	0,051	0,0226	0,0114	0,0079
Fazenda Santa Rosa	0,8632	0,07002	0,02387	0,0109	0,0078
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,87955	0,05836	0,01843	0,00776	0,00747
Galo de Campina	0,86750	0,03158	0,01920	0,01974	0,01673
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81726	0,10874	0,01534	0,01204	0,01022
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,66490	0,10560	0,09930	0,07280	0,03980
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,83412	0,04522	0,03924	0,02064	0,01948
Janduí	0,89546	0,02703	0,02060	0,01788	0,01362
Japuaçu	0,84330	0,09010	0,02990	0,01180	0,00570
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85780	0,01250	0,05420	0,04670	0,00570
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,9111	0,0517	0,0146	0,0103	0,008
Juriti	0,6203	0,1586	0,1012	0,0554	0,0298

Lagoa Bonita	0,8994	0,0429	0,0121	0,0145	0,0096
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Lamarão	0,86626	0,06862	0,01487	0,01200	0,01147
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Leste do Urucu	0,65640	0,11370	0,04490	0,01570	0,01200
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Lorena	0,76997	0,09063	0,06356	0,04730	0,02343
Lula	0,69532	0,12039	0,08280	0,02995	0,00757
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,76790	0,12862	0,04345	0,02050	0,01672
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,8702	0,0593	0,0324	0,0189	0,0149
Marlim Leste	0,69140	0,11370	0,08460	0,03970	0,04050
Marlim Sul	0,87926	0,04049	0,02957	0,01935	0,01647
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,86310	0,05260	0,02240	0,01140	0,00830
Mato Grosso	0,86510	0,01530	0,01220	0,01240	0,00850
Merluza	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Mexilhão	0,8926	0,0403	0,0171	0,0126	0,0305
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,9417	0,0095	0,0001	0,0001	0
Morrinho	0,683	0,118	0,081	0,065	0,03
Morro do Barro	0,987364	0,000822	0	0	0
Mosquito	0,9661	0,0213	0,0016	0,002	0,0015
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270

PRGN – JULHO - 2013

Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,89503	0,07881	0,01205	0,00309	0,00253
Pampo	0,80030	0,08630	0,05250	0,02410	0,01330
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,84420	0,08170	0,03100	0,01400	0,01530
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,93010	0,02382	0,00050	0,00156	0,00444
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,81810	0,09240	0,04090	0,02140	0,01920
Pilar	0,87567	0,06269	0,01776	0,00890	0,01074
Piracaba	0,73400	0,06200	0,08390	0,06040	0,05280
Piranema	0,73948	0,1079	0,06867	0,04524	0,02759
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,65930	0,08818	0,06600	0,04411	0,07700
Poço Xavier	0,71639	0,09473	0,07941	0,06669	0,03236
Pojuca	0,8612	0,059	0,0238	0,0116	0,0148
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,27770	0,22150	0,26790	0,14230	0,06850
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,82360	0,07180	0,03680	0,02270	0,01880
Riacho da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho da Forquilha	0,69292	0,12490	0,08923	0,06430	0,02134
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,61215	0,09020	0,09195	0,06355	0,03030
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,73930	0,08940	0,08540	0,04010	0,01800
Rio dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,8807	0,0567	0,0276	0,0144	0,0076
Rio Maricú	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,8042	0,1109	0,0326	0,015	0,0113
Rio Pojuca	0,4645	0,07	0,0612	0,0319	0,0095
Rio Preto	0,8501	0,0603	0,0222	0,0122	0,0079
Rio Preto Oeste	0,8261	0,0422	0,0207	0,0131	0,0094
Rio Preto Sul	0,9252	0,0284	0,0134	0,0058	0,0021
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,6567	0,1469	0,1056	0,0523	0,0188

PRGN – JULHO - 2013

Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,80210	0,04870	0,03220	0,02650	0,04620
Sabiá	0,89546	0,02703	0,02060	0,01788	0,01362
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,63460	0,17650	0,11040	0,04550	0,02270
Salgo	0,93091	0,03691	0,00835	0,00680	0,00488
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,60840	0,09581	0,05827	0,02488	0,01852
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,80530	0,09220	0,05120	0,02490	0,00820
Siririzinho	0,73700	0,05070	0,05450	0,04090	0,02040
Socorro	0,74560	0,10526	0,06093	0,03191	0,01660
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,7307	0,0858	0,0525	0,0299	0,0161
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,84800	0,03790	0,04560	0,03060	0,02250
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,9237	0,0218	0,0158	0,0277	0,0098
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Mestiça	0,66670	0,15220	0,09080	0,03670	0,03230
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,71917	0,11957	0,08021	0,04312	0,00769
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trovoadá	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,62480	0,10740	0,08760	0,04820	0,02280
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,89546	0,02703	0,02060	0,01788	0,01362
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,84760	0,03600	0,03260	0,02610	0,05300

Xaréu	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,822	0,10015	0,03905	0,01846	0,01705
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,45506	0,06364	0,04052	0,01650	0,00697
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,73120	0,13420	0,05470	0,01990	0,00720
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,8874	0,04707	0,0112	0,0076	0,00655
PA-1-STAR-11-RN	0,86280	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,95890	0,02001	0,00040	0,00049	0,00076
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Jul/13
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,1085
US\$/Galão	Propane LDH	0,9203
US\$/Galão	Butane LDH	1,2450
US\$/MMBtu	Henry Hub	3,6252
R\$/US\$	Câmbio	2,2516

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,56808
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,34805
3	48610.003901/2000	Acauã	1,71747
4	48000.003747/97-70	Água Grande	0,42703
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,54489
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,48672
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,65390
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,44089
9	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,23285
10	48610.003892/2000	Anambé	0,60800
11	48610.007994/2004	Andorinha	1,71747

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
12	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,71747
13	48000.003730/97-77	Anequim	0,53117
14	48000.003843/97-63	Angelim	0,82982
15	48000.003484/97-62	Angico	1,71747
16	48000.003630/97-22	Apraiús	0,65000
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,55161
18	48610.009487/2003	Araçari	1,04701
19	48000.003631/97-95	Araças	0,63289
20	48610.009289/2005-93	Araças Leste	1,71747
21	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,43478
22	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,71747
23	48000.003455/97-64	Araracanga	1,71747
24	48000.003632/97-58	Aratu	0,36368
25	48000.003780/97-45	Aratum	0,96995
26	48000.003552/97-11	Argonauta	0,31789
27	48000.003844/97-26	Aruari	1,20787
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,70941
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,41665
30	48000.003775/97-13	Atum	0,63030
31	48000.003460/97-02	Azulão	1,71747
32	48000.003705/97-20	Badejo	0,57669
33	48000.003726/97-08	Bagre	0,54670
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,71747
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,29867
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,58120
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,47060

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,38224
39	48000.003897/97-92	Barracuda	0,68499
40	48000.003786/97-21	Barrinha	1,71747
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,71747
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,71747
43	48610.009494/2003	Baúna	0,93282
44	48610.004003/98	Benfica	0,85562
45	48000.003717/97-17	Bicudo	0,44419
46	48610.007984/2004	Biguá	0,42851
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,60518
48	48000.003909/97-70	Biquara	0,74908
49	48000.003672/97-72	Biriba	0,44714
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,70941
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,85562
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,74113
53	48000.003718/97-71	Bonito	0,50594
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,87968
55	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,45149
56	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,84650
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,43703
58	48000.003635/97-46	Buracica	0,94019
59	48000.003735/97-91	Cação	0,58839
60	48000.003560/97-49	Cachalote	0,37751
61	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,69927
62	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,35678
63	48000.003836/97-06	Caioba	0,50658

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
64	48000.003881/97-52	Camaçari	1,71747
65	48000.003535/97-00	Camarupim	0,45456
66	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,45456
67	48000.003837/97-61	Camorim	0,40827
68	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,51944
69	48000.003637/97-71	Canabrava	0,69259
70	48000.003535/97-00	Canapu	0,37488
71	48610.003899/2000	Canário	0,40483
72	48610.009491/2003	Cancã	0,29835
73	48000.003638/97-34	Candeias	0,48275
74	48000.003902/97-21	Cangoá	0,42235
75	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,48703
76	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,85562
77	48000.003868/97-94	Carapanaúba	1,71747
78	48000.003711/97-22	Carapeba	0,81292
79	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,42783
80	48000.003535/97-00	Carapó	1,71747
81	48000.003898/97-55	Caratinga	0,68507
82	48610.009127/2005-55	Carcará	1,71747
83	48610.008000/2004	Cardeal	1,71747
84	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,57007
85	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	1,71747
86	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,40945
87	48000.003848/97-87	Castanhal	0,23868
88	48000.003641/97-49	Cexis	0,59862
89	48610.007481/2006-26	Chauá	1,71747

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
90	48000.003727/97-62	Cherne	0,52981
91	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,71747
92	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,41341
93	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,71747
94	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,64709
95	48000.003906/97-81	Cioba	0,48672
96	48610.009503/2003	Colibri	1,71747
97	48000.003702/97-31	Conceição	0,38634
98	48610.009134/2005-57	Concruz	1,71747
99	48000.003714/97-11	Congro	0,54895
100	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,31969
101	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,35886
102	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,55949
103	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,39213
104	48000.003715/97-83	Corvina	0,55552
105	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,71747
106	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,43832
107	48000.003776/97-78	Curimã	0,63030
108	48000.003907/97-44	Dentão	0,52234
109	48000.003644/97-37	Dom João	0,47626
110	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,57163
111	48000.003838/97-23	Dourado	0,39791
112	48000.003719/97-34	Enchova	0,52660
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,43922
114	48000.003777/97-31	Espada	0,63030
115	48000.003899/97-18	Espadarte	1,01438

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
116	48000.003793/97-97	Estreito	1,71747
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,29818
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,50554
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,32791
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,64043
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,80108
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,71747
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,54189
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,76899
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,71747
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,52434
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,58728
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,71747
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,51229
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,71747
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,71747
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,54387
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,77411
134	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	0,56826
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,59411
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,33231
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,40957
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,71747
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,41858
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,41819
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,71747

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,40912
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,48133
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,71747
145	48000.003896/97-20	Frade	0,35966
146	48000.003854/97-80	Furado	0,39403
147	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,46588
148	48000.003721/97-86	Garoupa	0,61726
149	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,57391
150	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,71747
151	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,31453
152	48000.003535/97-00	Golfinho	0,62583
153	48000.003656/97-16	Gomo	0,50301
154	48000.003800/97-51	Guamaré	1,71747
155	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,71747
156	48610.008017/2004	Guanambi	0,68614
157	48000.003839/97-96	Guaricema	0,42239
158	48000.003751/97-47	Guriri	0,43820
159	48610.009138/2005-35	Harpia	1,71747
160	48000.003801/97-13	Icapuí	1,71747
161	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,45499
162	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,90919
163	48610.010735/2001	Inhambu	0,29873
164	48000.003892/97-79	Iraí	0,29246
165	48610.008001/2004	Iraúna	0,72127
166	48610.003900/2000	Irerê	1,71747
167	48000.003659/97-12	Itaparica	0,66074

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
168	48610.009225/2002	Jaçanã	1,71747
169	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,40389
170	48610.009492/2003	Jacutinga	1,71747
171	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,71747
172	48610.009488/2003	Jandaia	0,52795
173	48000.003802/97-86	Janduí	0,45149
174	48610.003892/2000	Japuaçu	0,42650
175	48000.003856/97-13	Jequiá	0,86909
176	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,54145
177	48610.009509/2003	João de Barro	0,77771
178	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,55155
179	48000.003560/97-49	Jubarte	0,40105
180	48610.008012/2004	Juriti	0,82128
181	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,71747
182	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,40821
183	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,71568
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,87152
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,66650
186	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,30162
187	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,44941
188	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,30486
189	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,51989
190	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,43351
191	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,53570
192	48000.003570/97-01	Lagosta	0,49191
193	48000.003664/97-44	Lamarão	0,42240

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
194	48000.003665/97-15	Leodório	0,69865
195	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,70941
196	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,46639
197	48000.003706/97-92	Linguado	0,55219
198	48000.003805/97-74	Livramento	0,69927
199	48000.003807/97-08	Lorena	0,68397
200	48610.003886/2000	Lula	0,58062
201	48000.003808/97-62	Macau	0,96995
202	48000.003716/97-46	Malhado	0,58284
203	48000.003666/97-70	Malombê	1,57578
204	48000.003518/97-82	Manati	0,32620
205	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,54421
206	48000.003633/97-11	Mapele	0,44482
207	48000.003732/97-01	Marimbá	0,62294
208	48000.003758/97-96	Mariricu	0,53414
209	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,38166
210	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,38166
211	48000.003723/97-10	Marlim	0,49810
212	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,80176
213	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,49515
214	48000.003668/97-03	Massapê	0,47942
215	48000.003669/97-68	Massuí	0,57483
216	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,41020
217	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,37214
218	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	1,71747
219	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	1,71747

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
220	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	1,71747
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	1,71747
222	48000.003866/97-69	Merluza	0,49191
223	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,53510
224	48000.003673/97-35	Miranga	0,56399
225	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,51378
226	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,28005
227	48000.003810/97-12	Morrinho	0,79953
228	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,28843
229	48000.003541/97-02	Mosquito	0,31067
230	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,71747
231	48000.003811/97-77	Mossoró	1,71747
232	48000.003728/97-25	Namorado	0,70119
233	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,55949
234	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,71747
235	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,35433
236	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,48672
237	48000.003552/97-11	Ostra	0,35240
238	48000.003813/97-01	Pajeú	1,71747
239	48000.003707/97-55	Pampo	0,54232
240	48000.003556/97-71	Papa-Terra	1,71747
241	48000.003731/97-30	Parati	0,53094
242	48000.003712/97-95	Pargo	1,02336
243	48000.003840/97-75	Paru	0,52447
244	48610.009226/2002	Patativa	1,71747
245	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,79953

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
246	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,48784
247	48610.003887/2000	Peregrino	1,71747
248	48610.008005/2004	Periquito	0,31515
249	48000.003903/97-93	Peroá	0,35882
250	48000.003912/97-84	Pescada	0,55161
251	48000.003859/97-01	Pilar	0,41604
252	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,71747
253	48610.009494/2003	Piracaba	0,91510
254	48000.003560/97-49	Pirambu	1,71747
255	48000.003495/97-89	Piranema	0,71473
256	48000.003733/97-65	Piraúna	0,69829
257	48610.010739/2001	Pitiguari	0,96479
258	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,71747
259	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,81227
260	48000.003679/97-11	Pojuca	0,45518
261	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,44141
262	48610.003888/2000	Polvo	1,60141
263	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,70441
264	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,71747
265	48000.003894/97-02	Quererá	0,36089
266	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,71747
267	48000.003818/97-16	Redonda	1,71747
268	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,71747
269	48000.003671/97-18	Remanso	0,53441
270	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,62145
271	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,77169

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
272	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,81409
273	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,29245
274	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,71747
275	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,78771
276	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,34551
277	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,82760
278	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,67293
279	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,51091
280	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,39121
281	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,69472
282	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,35206
283	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas Leste	0,33287
284	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,43336
285	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,43928
286	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,71747
287	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,88030
288	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,47378
289	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,45466
290	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,40968
291	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,40130
292	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,71747
293	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,34335
294	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,33498
295	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,71747
296	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,76245
297	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	1,03559

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
298	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,42641
299	48610.009227/2002	Rolinha	1,71747
300	48000.003901/97-68	Roncador	0,67837
301	48000.003916/97-35	Sabiá	0,45149
302	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,71747
303	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	1,71747
304	48610.010735/2001	Sáira	0,29873
305	48000.003710/97-60	Salema	0,78682
306	48000.003841/97-38	Salgo	0,35693
307	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,28259
308	48610.007998/2004	Sanhaçu	1,71747
309	48000.003692/97-80	Santana	1,71747
310	48000.003693/97-42	São Domingos	0,63072
311	48610.007485/2006-12	São Manoel	1,71747
312	48000.003773/97-80	São Mateus	0,40888
313	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,71747
314	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,41447
315	48000.003694/97-13	São Pedro	0,82077
316	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,53750
317	48000.003695/97-78	Sauípe	1,71747
318	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,71747
319	48610.007984/2004	Seriema	0,29776
320	48000.003781/97-16	Serra	0,96995
321	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,74965
322	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,71747
323	48000.003830/97-11	Serraria	0,81413

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
324	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,51576
325	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,59783
326	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	1,71747
327	48000.003697/97-01	Socorro	0,59615
328	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,46926
329	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,42641
330	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,55407
331	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,49365
332	48610.007986/2004	Tabuiaia	0,27260
333	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,58775
334	48000.003577/97-41	Tambaú	0,35980
335	48610.009488/2003	Tangará	0,44986
336	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,71747
337	48000.003700/97-14	Taquipe	0,57295
338	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,92338
339	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,77175
340	48000.003834/97-72	Tatui	0,33552
341	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,71747
342	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,61766
343	48610.009279/05-58	Tigre	0,79520
344	48610.009225/2002	Tiziu	1,71747
345	48000.003832/97-47	Três Marias	0,80587
346	48000.003708/97-18	Trilha	0,54442
347	48610.008001/2004	Trinca Ferro	1,71747
348	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,87455
349	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,70418

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
350	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	1,71747
351	48000.003782/97-71	Ubarana	0,48672
352	48610.003899/2000	Uirapuru	0,37767
353	48000.003833/97-18	Upanema	0,45149
354	48000.003577/97-41	Uruguá	0,35980
355	48610.004002/98	Varginha	0,70941
356	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,40926
357	48000.003713/97-58	Vermelho	0,38858
358	48000.003734/97-28	Viola	0,51814
359	48000.003704/97-67	Voador	0,72527
360	48000.003778/97-01	Xaréu	0,63030
361	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,71747
362	48610.003901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN-1BRSA511RN-BTPO	1,71747
363	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,53175
364	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,34439
365	48610.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	1,71747
366	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,50415
367	48610.009227/2002	PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,36805
368	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,71747
369	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,71747
370	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	0,72594
371	48610.009227/2002	PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,29668
372	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,71747
373	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	1,71747
374	48610.001420/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	1,71747
375	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	1,71747

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
376	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	1,71747
377	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,45921

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	33.431,29
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	37.333,96
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	40.697,27
Anequim	40.413,50
Angelim	39.943,75
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	40.278,81
Araçari	36.507,86
Araçás	40.721,27
Aracuã	37.164,17
Aratu	38.589,61
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.519,36
Aruari	42.015,41
Asa Branca	40.447,06
Atalaia Sul	36.478,28
Atum	38.788,73
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Azul	38.607,66
Baleia Franca	38.065,44
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	40.833,46

Campos	PCS (KJ/m³)
Baúna	39.151,15
Benfica	42.414,44
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.122,39
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.447,06
Boa Vista	42.414,44
Bom Lugar	41.558,90
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	37.528,80
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Cação	39.324,83
Cachalote	38.252,82
Cachoeirinha	40.776,33
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	38.458,67
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	39.614,16
Cangoá	37.313,04
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	42.414,44
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	40.183,49
Carmópolis	37.068,49
Cassarongongo	37.426,71

Campos	PCS (KJ/m³)
Castanhal	30.400,01
Cexis	40.411,71
Cherne	39.732,73
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	38.824,97
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.491,24
Curimã	38.788,73
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.788,73
Espadarte	41.270,76
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Imbé	39.286,00
Fazenda Matinha	39.708,70
Fazenda Onça	39.931,22
Fazenda Panelas	38.994,07
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01

Campos	PCS (KJ/m³)
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	38.854,49
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	38.331,02
Galo de Campina	36.871,18
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Real	37.277,54
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.502,05
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.798,39
Inhambu	35.040,67
Iraí	37.779,43
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.456,01
Janduí	37.528,80
Japuaçu	39.662,92
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	37.197,04
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	39.071,40
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84

Campos	PCS (KJ/m³)
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.329,10
Lamarão	38.697,12
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.447,06
Leste do Urucu	34.845,15
Linguado	41.405,33
Livramento	40.776,33
Lorena	40.531,28
Lula	38.949,28
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.788,94
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	40.317,01
Marlim Sul	38.370,66
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	37.628,89
Mato Grosso	34.796,78
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.665,77
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	37.284,17
Mosquito	38.031,07

Campos	PCS (KJ/m³)
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	39.669,12
Pampo	39.484,87
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	39.654,21
Peregrino	40.976,27
Periquito	36.884,70
Peroá	37.158,59
Pescada	40.278,81
Pilar	38.624,27
Piracaba	39.685,72
Piranema	40.867,39
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	37.839,90
Poço Xavier	40.601,47
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	48.624,24
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	38.883,70
Riacho da Barra	40.296,00
Riacho da Forquilha	41.778,14
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	35.799,73
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	39.551,22
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71

Campos	PCS (KJ/m³)
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	40.044,06
Rio Pojuca	24.764,86
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	37.423,90
Sabiá	37.528,80
Saíra	35.040,67
Salema	43.463,38
Salgo	38.316,52
Salina Cristal	36.363,64
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	32.662,70
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	39.873,00
Siririzinho	35.289,66
Socorro	39.452,16
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.310,95

Campos	PCS (KJ/m³)
Tambaú	38.124,88
Tangará	38.330,17
Taquipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Mestiça	42.000,26
Tatui	40.104,87
Tiê	40.395,47
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.552,31
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	37.528,80
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.447,06
Várzea Redonda	37.928,13
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	38.696,76
Xaréu	38.788,73
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	40.686,44
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	22.885,19
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	39.747,80
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	37.534,53
PA-1-STAR-11-RN	38.384,70
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	37.541,00
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32